



Processo: 01-P-48043/2025

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II.

Campinas, 20 de Janeiro de 2026

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata de contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de remoção de piso vinílico e rodapé existente e instalação de piso cerâmico antiderrapante com rodapé, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários, em área externa coberta para a FACULDADE DE EDUCACAO - FE, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 21.332,50, instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 13771/2025 (documento 01) e no Termo de Referência (doc. 4 e 7).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através do(s) parâmetro(s) dispostos no(s) inciso(s) IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados aproximadamente 10600 fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, mais especificamente na linha de fornecimento 531 - SERVICOS DE MANUTENCOES/REPAROS EM INSTALACOES PREDIAIS, além de 1000 fornecedores cadastrados na mesma linha no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram contatados também fornecedores anteriormente

contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. 3 empresas responderam com negativas de comercialização do item e 3 empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc 10.

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento XX), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

IV. Outras hipóteses não previstas nos incisos anteriores devidamente fundamentadas, autorizadas pela Diretoria da DGA e justificadas pelo fato do período em que o serviço está previsto para ocorrer, que deve ser durante o recesso escolar.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 12. Após tal análise, em que o interessado aprovou o(s) serviço(s) contido(s) em 3 propostas (conforme grade em documento 17 do processo), a(s) empresa(s) LDX ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME apresentou(aram) o(s) menor(es) preço(s) válido(s).

Foram ainda consultadas as certidões da(s) empresa(s) vencedora(s) LDX ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 18), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 13771/2025 (documento 1), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 1526/2026 (documento 25);
- Termo de Referência conforme modelo aprovado (documento 4 e 7);
- Cotações (documento 10), grade de preços (documento 17) e análise técnica (documento 12);
- Proposta vencedora (documento 16);
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 18).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado o(a) servidor(a) Arthur Martins Teles Bufon – matrícula 329402 como Agente de Contratação.

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa LDX ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 10.729.973/0001-10, pelo valor de R\$21.832,50.

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Arthur Martins Teles Bufon, matrícula 329402, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Atenciosamente,

Grazielle Bragança
CSC/ DGA

Arthur Martins Teles Bufon
CSC/DGA



Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Patricia Ferrari Schedenffeldt
CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por GRAZIELLE BRAGANCA, PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 20/01/2026, às 16:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 20/01/2026, às 16:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 21/01/2026, às 10:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JORGE ZANETTI, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 20/01/2026, às 17:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
806D417F 88C74969 906ACEE2 6F55EDE5

